



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 14 / 05 / 2024

Cláudia Rogéria da Silva
Agente Administrativo
Decreto nº 084/1990

DECRETO Nº 0815, DE 14 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a doação de área localizada no PAIG com encargos e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, inc. V da Lei Orgânica do Município de Gurupi e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 732/1998, que cria o PAIG, e o Decreto nº. 672/2013;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº. 366/2024, bem como o Parecer nº 03/2024, do Conselho Técnico, constantes do Processo Administrativo nº. 2024001801/2024030411002, apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica doado com encargos à Empresa **PRÉ-LIMPEZA E EMPACOTAMENTO DE GRÃOS ANDRADE ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.878.919/0001-03, situada no Município de Gurupi-TO, o imóvel denominado como **Módulos números: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da quadra 05, situado na Via Secundária 04 e 05, do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, 2ª Etapa, com área total de 15.600 m², registrado sob n. R. 1/22.445, livro 2 Registro Geral, Ficha n. 01.** imóvel cadastrado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Fica a Sra. **JOICE CALDEIRA VITORINO VASQUE**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, autorizada a firmar a Escritura Pública Definitiva, com encargos, da área identificada no artigo anterior.

Art. 3º A empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do ato de efetivação de doação da referida área, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, cronograma de implantação da empresa (cronograma físico), e, para o início da execução da obra, deverá ser apresentado o Alvará de Construção e Licença Ambiental em caso de impacto ambiental, bem como comprometer-se a apresentar qualquer documento necessário.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da escrituração do terreno, para o início da edificação, e de 12 (doze) meses para a conclusão da obra, de acordo com os projetos apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento

[Assinatura] joice



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Econômico e Meio Ambiente, e ao Conselho Técnico, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º A área doada deverá atender especificamente aos segmentos de *implantação/instalação da sede da empresa, Indústria no ramo de cultivo de soja, atividades de pós-colheita, fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, fabricação de alimentos para animais, moagem e fabricação de produtos de origem vegetais não especificados anteriormente, comércio atacadista de soja, comércio atacadista de óleo e gorduras, transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças.* Devendo atender as necessidades e projetos apresentados para a implantação e instalação da empresa **PRÉ-LIMPEZA E EMPACOTAMENTO DE GRÃOS ANDRADE ALMEIDA LTDA, respeitando os artigos 27, 28 e parágrafo único do Regulamento de doação**, sendo que no caso de doação de área maior que a necessária para a referida implantação/instalação e que não venha a ser utilizada, deverá ser desmembrada e revertida, sem qualquer ônus, ao Patrimônio Público.

Art. 6º O não cumprimento dos requisitos constantes do regulamento de doação de áreas aprovado pelo Decreto nº. 672/13, bem como dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores implicará na revogação do presente decreto e a reversão automática do imóvel ao Município de Gurupi, bem como na anulação de todos os atos e procedimentos realizados anteriormente à empresa interessada para regulamentação da Doação com Encargos de Terrenos Industriais do Parque Agroindustrial de Gurupi – PAIG, aprovado pelo Decreto nº. 672/13.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

JOICE CALDEIRA VITORINO VASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente